



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001
(DOM 24.09.2001 - N. 359, ANO II)

ALTERA, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o nome das Escolas Municipais que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica alterado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, o nome das Escolas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de setembro de 2001.

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 24.09.2001 – Edição n. 359, Ano II.
Alterada pela Lei n. 1210, de 31.12.2007. Publicada no DOM, de 04.01.2008 – Edição n. 1874, Ano IX.
Alterada pela Lei n. 3296, de 01.04.2024. Publicada no DOM, de 01.04.2024 – Edição n. 5795, Ano XXV.

Nº DE ORDEM	DE	PARA
01	E. M. Japiim II – Lei nº <u>298</u> /95	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Fernando Trigueiro. Rua C, Q-21 nº 1843, Cj. 31 de março - Japiim
02	E. M. José S. Schwartzman - Lei nº <u>452</u> /98	E. M. de Educação Especial José Salomão Schwartzman Rua Paraíba nº 230 - São Francisco
03	E. M. Jesus Ama as Crianças - Lei nº <u>272</u> /94	Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Ama as Crianças. Rua Jonathas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		Pedrosa nº 909 - Praça 14 de Janeiro
04	E. M. Gustavo Capanema – Lei nº <u>452/98</u>	Centro Municipal de Educação Infantil Gustavo Capanema. Rua Felismino Soares nº 215 - Colônia Oliveira Machado
05	E. M. Pré-Escolar Lar Lili Benchimol - Lei nº <u>112/91</u>	Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha Rua Dom Bosco nº 996 – Coroadó. Escola Municipal Lili Benchimol Rua Dom Bosco nº 996 – Coroadó. (Redação dada pela Lei n. 1210, de 31.12.2007)
07	E. M. de Ed. Inf. Cândido Honório Ferreira - Lei nº 1983/88	E. M. Cândido Honório Ferreira Rua 5 nº 371 - Alvorada II
08	E. M. de Ed. Inf. Humberto de Alencar Castelo Branco - Lei nº 1983/88	Centro Municipal de Educação Infantil Humberto de Alencar Castelo Branco Rua 22 - C.S.U. - Parque 10 de Novembro.
09	C. R. José Carlos Martins Mestrinho - Dec. Nº 5943, de 5/10/87	Centro Municipal de Educação Infantil José Carlos Martins Mestrinho Rua Recife s/nº - Parque 10 de Novembro
10	E. M. Hermann Gmeiner – Lei nº 471/99	Centro Municipal de Educação Infantil Hermann Gmeiner Av. Sem. Raimundo Parente s/nº – Conj. Canaã
10	Centro Municipal de Educação Infantil Hermann Gmeiner – Lei n. 608/2001 (Redação dada pela Lei n. 3296, de 01.04.2024)	CMEI Hermann Gmeiner, R. Vivaldo Lima, n. 405 – Alvorada (Redação dada pela Lei n. 3296, de 01.04.2024)
11	Creche Municipal Madre Elísia - Lei nº 338/96	Centro Municipal de Educação Infantil Madre Elísia Rua 5 de Setembro s/nº - São Raimundo



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2001.

Número 359 ANO II R\$ 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI Nº 608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

ALTERA, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o nome das Escolas Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica alterado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, o nome das Escolas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de setembro de 2001

Alfredo Pereira do Nascimento
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	DE	PARA
01	E.M. Japiim - Lei nº 298/95	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Fernando Trigueiro. Rua Q-21 nº. 1843, Cj. 31 de março - Japiim
02	E.M. José S. Schwan - Lei nº 452/98	E.M. de Educação Especial José Salomão Schwartman Rua Paraíba nº 230 - São Francisco
03	E.M. Jesus Ama - as Crianças - Lei nº 272/94	Centro Municipal de Educação Infantil Jesus Ama - as Crianças. Rua Jonathas Pedrosa nº 909 - Praça 14 de Janeiro

04	E.M. Gustavo Capanema - Lei nº 452/98	Centro Municipal de Educação Infantil Gustavo Capanema Rua Raimundo Soares nº 215 - Colônia Olinda - Machado
05	E.M. Pré-Escolar Lei nº Benchimol - Lei nº 112/94	Centro Municipal de Educação Infantil Alinhinha Rua Dom Pedro nº 885 - Coroadó
07	E.M. de Ed. do Prof. Honório Ferreira - Lei nº 1983/88	E.M. Honório Ferreira Rua 5 nº 371 - Alvorada II
08	E.M. de Ed. Inf. Humberto de Alencar Castelo Branco - Lei nº 1983/88	Centro Municipal de Educação Infantil Humberto de Alencar Castelo Branco Rua 22 - C.S.U. - Parque 10 de Novembro.
9	C.R. José Carlos Martins Mestrinho - Rec. N° 5.943, de 10.87	Centro Municipal de Educação Infantil José Carlos Martins Mestrinho Rua Recife s/n° - Parque 10 de Novembro
10	E.M. Hermann Gmeiner - Lei nº 471/95	Centro Municipal de Educação Infantil Hermann Gmeiner. Av. Sem. Raimundo Parente s/n° - Conj. Canaã
11	Creche Municipal Madre Elisia - Lei nº 338/96	Centro Municipal de Educação Infantil Madre Elisia Rua 5 de Setembro s/n° - São Raimundo

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n.º 05.259/2001, de 4.9.2001, **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar de 16.4.2001, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei n.º 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a funcionária **DINÁ LOPES DE ARAÚJO**, Assistente Social, Matrícula 063.033 0 C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Manaus, 20 de setembro de 2001

Alfredo Pereira do Nascimento
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus